



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.529, de 09 de Julho de 2007.

Concede primeira promoção horizontal por merecimento aos Servidores Municipais Celetistas admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de junho de 2004, aptos na avaliação do estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, e o Decreto nº 3.322 de 18/01/2007, **DECRETA**.

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/07/2007, primeira **Promoção Horizontal por Merecimento** para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, aptos na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único – A avaliação aplicada ao Servidor admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos – Regime Jurídico Celetista, deu-se, levando-se em conta os critérios estabelecidos no Decreto nº 3.322 de 18/01/2007.

Art. 2º – Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma Classe e Grupo Ocupacional, o salário dos Servidores a seguir relacionados:

Nome	G. O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Everton Luiz Lasta	V	40	22/06/2004	22/06/2004	Auxiliar De Saneamento	PISO	I
Fernando De Quadros Abatti	II	40	24/06/2004	24/06/2004	Assistente Administrativo	PISO	I
Jorceli Nichelle Deveras	III	40	13/03/84	22/06/2004	Secretária	III	IV
Leocir Antonio Bonfante	V	44	30/06/2004	30/06/2004	Operador De Máquina Rodoviária	PISO	I

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de julho de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento
das Secretarias de Administração e Fazenda